

PROJETO DE LEI Nº 004/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

“CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Passa Tempo aprovou, e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido, a título de revisão geral anual da remuneração e ganho real, o percentual de 5,4 % (cinco vírgula por cento) de aumento nos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, índice este que deverá ser aplicado sobre o vencimento dos servidores municipais do mês de dezembro de 2.025.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao arredondamento do vencimento dos servidores municipais, que, com a aplicação do percentual acima estipulado, não atingirem o valor do salário mínimo nacional a partir de 01/01/2.025.

Art. 3º - Fica autorizado o pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, no valor de 02 (dois) salários mínimos mensais, nos termos fixados pelo Governo Federal.

Art. 4º - Fica facultado ao servidor municipal o direito de recebimento da remuneração de seu cargo efetivo, quando do exercício de cargo em comissão, sua remuneração resultar em valor inferior a de seu cargo efetivo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2.026.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo - MG, 10 de março de 2.026.

JUSCELINO ROCHA
Prefeito Municipal